

**LISTA DE DISTRIBUIÇÃO:**

- TREINADORES
- ATLETAS
- ÁRBITROS

Lisboa, 2021-01-10

Circular Nº 02/2022

---

**Assunto: Candidatura Delegados de Classe à Assembleia Geral da FPR**

Exmos. Senhores,

Vimos por este meio recordar que, nos termos do art.º 20º do Regulamento Eleitoral em vigor, devem os treinadores, atletas/praticantes e árbitros filiados na FPR na atual época, indicar até ao dia **21 de Janeiro de 2022** a sua candidatura a Associados de Classe com vista à representação da respetiva Classe nas Assembleias Gerais da FPR. Essa indicação deverá ser efetuada através de boletim próprio que poderá ser retirado do nosso site e enviado por email para [geral@fpremo.pt](mailto:geral@fpremo.pt).

Relembramos que os delegados representantes dos Atletas serão eleitos, de entre os seus pares no ativo com licença federativa de acordo com o seguinte:

- 1 (um) dos delegados a representar os atletas que têm ou já tiveram atualizado o percurso/estatuto de alta competição;
- 2 (dois) dos delegados a representar os atletas do sexo feminino;
- 2 (dois) dos delegados a representar os atletas do Remo Adaptado e/ou Paralímpico;
- 2 (dois) dos delegados a representar os atletas do Remo - Turismo;
- 3 (três) dos delegados a representar os atletas do Remo – Sénior e Jovem;
- 3 (três) dos delegados a representar os atletas do Remo – Veteranos.

Os delegados representantes dos treinadores serão eleitos de entre os seus pares no ativo, com licença federativa atualizada e obrigatoriamente, de acordo com as seguintes regras:

- 1 (um) delegado a representar os treinadores de nível 1;
- 1 (um) delegado a representar os treinadores de nível 2;
- 1 (um) delegado a representar os treinadores de nível 3;
- 1 (um) delegado a representar os treinadores de nível 4;
- 1 (um) delegado a representar os treinadores de remo Indoor;
- 1 (um) delegado a representar os treinadores do sexo feminino.

Os delegados representantes dos árbitros serão eleitos de entre os seus pares no ativo, com licença federativa atualizada e obrigatoriamente, de acordo com as seguintes regras:

- 1 (um) delegado a representar os árbitros internacionais;
- 1 (um) delegado a representar os árbitros nacionais;
- 1 (um) delegado a representar os árbitros regionais;
- 1 (um) delegado a representar os árbitros estagiários;
- 1 (um) delegado a representar os cronometristas;
- 1 (um) delegado a representar os árbitros do sexo feminino.

Estamos à vossa disposição para qualquer esclarecimento adicional.

O Presidente



Luís Ahrens Teixeira